

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Itapemirim, 35, 08 de outubro de 1979.

Por Boc
João Bechara
Prefeito Municipal

Lei nº 809/79. DE 19 de novembro de
1979.

Autoriza suplementações
no Orçamento Vigente

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a realizar suplementações em até R\$ 12.695.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil cruzados), além dos percentuais já autorizados por lei, das dotações que se fizerem necessárias, eausignadas

no orçamento vigente, utilizando
do os recursos disponíveis, de acordo com
o artigo 43, da Lei Federal 4320/64.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Itapemirim, 85, 19 de novembro de
1979.

(Pci - Pci)
João Bechara
Prefeito municipal

Lei nº 810/79 - DE 26 de novembro de 1979.

Autoriza o Executivo
municipal a adquirir
uma área de Cerdens
para Construção de
Escola de 1º Grau em
Itaipava.

O Prefeito Municipal de Ita-
pemirim, Estado do Espírito Santo,
faço saber que a Câmara Municipal
aprovoou e em saúdos a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica o Executivo muni-